



#### **CIRCULAR 2019**

## AOS TRABALHADORES QUE PRESTAM SERVIÇOS EM ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS

O SIEMACO ARAÇATUBA E REGIÃO, vem através da presente informar o que ficou acordado concernente as alterações da Convenção Coletiva de Trabalho exercício 2019/2020, conforme segue abaixo.

# 1 – SALÁRIOS NORMATIVOS:- Os salários normativos são os seguintes:

## Remuneração mensal:

# Operacional (serviços diversos), Ajudante de Jardinagem/Serviços, Servente de Jardinagem

Piso mínimo R\$ 1.167,77

Insalubridade R\$ 233,55 – 20% do salário normativo

Cestas/Vale Alimentação R\$ 277,16 **Total** R\$ 1.678,48

## Capinador de Córregos, Canais, Sistemas de Drenagem e Afins

Salário R\$ 1.167,77

Insalubridade R\$ 467,11 – 40% do salário normativo

Cestas/Vale Alimentação R\$ 277,16 **Total** R\$ 1.912,04

# Operador de Roçadeira/ Operador de Micro Trator

Salário R\$ 1.195,60

Insalubridade R\$ 239,12 – 20% do salário normativo

 Cestas/Vale Alimentação
 R\$ 277,16

 Total
 R\$ 1.711,88

### Operador de Moto Serra

Salário R\$ 1.237,64

Periculosidade R\$ 371,29 – 30% do salário normativo

 Cestas/Vale Alimentação
 R\$ 277,16

 Total
 R\$ 1.886,09

# Tratorista em Manutenção de Áreas Verdes

 Salário
 R\$ 1.378,43

 Cestas/Alimentação
 R\$ 277,16

 Total
 R\$ 1.655,59

#### **Jardineiro**

Salário R\$ 1.223,74

Insalubridade R\$ 244,75 – 20% do salário normativo

Cestas/Vale Alimentação R\$ 277,16 **Total** R\$ 1.745,65





### Podador de Árvore

Salário R\$ 1.344,06

Periculosidade R\$ 403,22–30% do salário normativo

Cestas/Vale Alimentação R\$ 277,16 **Total** R\$ 2.024,44

- 2 Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados da Empresa no valor de R\$ 481,42 (Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), Pagamento da 1º Parcela em 10/07/2019 e da 2º Parcela em 10/01/2020 obedecendo aos critérios da norma convencionada;
- 3 Benefício Social Familiar Passa a ser de R\$ 9,31 (Nove Reais e Trinta e Um Centavos).

As diferenças salariais de **Janeiro e Fevereiro de 2.019** deverão ser pagas juntamente com o pagamento de salários de **MARÇO de 2019**, até o **5º dia útil do mês de ABRIL de 2019**, podendo as empresas que já repassaram algum tipo de reajuste a título de antecipação fazerem a compensação.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

A íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho será encaminhada para o devido registro na DRT e a cópia da mesma poderá ser obtida após o registro, na sede do Sindicato à Rua: General Glicério, 362 Bairro: Centro — Araçatuba-SP — Fone/Fax: (18) 3117-6651 ou pelo site: www.sindicatodalimpeza.com.br.

Araçatuba, 17 de Maio de 2.019

ROSALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO DIRETOR PRESIDENTE